

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2007  
(Da Sra. Elcione Barbalho)

Cria, no âmbito da Câmara dos Deputados, a Comissão da Mulher, do Idoso, da Criança e do Adolescente, da Juventude e Minorias.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Este projeto de resolução visa a criar, no âmbito da Câmara dos Deputados, dentre as suas Comissões Permanentes, a Comissão dos Direitos da Mulher, do Idoso, da Criança e do Adolescente, da Juventude e Minorias.

Art. 2º Fica incluído no art. 32 da Resolução n.º 17, de 1989, que trata do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º da Resolução n.º 20, de 2004, o seguinte inciso XXI:

“Art. 32 .....

.....

XXI – Comissão dos Direitos da Mulher, do Idoso, da Criança e do Adolescente, da Juventude e Minorias:

- a) assuntos relativos aos direitos e proteção das mulheres, dos idosos, das crianças e dos adolescentes, da juventude e das minorias;
- b) demais matérias referentes à mulher, ao idoso, à criança e ao adolescente, ao jovem e às minorias;
- c) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relacionadas à ameaça ou violação dos direitos das mulheres, dos Idosos, das crianças e dos adolescentes, dos jovens e das minorias;
- d) exercício das atribuições previstas no art. 24 deste Regimento.

Parágrafo único ..... (NR)”

Art. 3º . Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Nossa Carta Política, nos arts. 226, 227 e seguintes, estabelece a família, base da sociedade, terá proteção especial do Estado, sendo também obrigação da família, da sociedade e do Estado assegurar às mulheres, ao idoso, às crianças e aos adolescentes, a juventude e às minorias com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão..

Nossa proposta visa essencialmente abrir um novo campo, uma trincheira de combate na esfera do Poder Legislativo para a erradicação dessas mazelas sociais.

A relevância e especificidade desta matéria exige, portanto, tratamento especial por esta Casa do Povo, merecendo correr em leito próprio, razão que justifica a proposição que ora submetemos ao elevado julgamento de nossos pares.

Sala das Sessões, em            de            de 2007.

Deputada ELCIONE BARBALHO